

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

LEI Nº 2.306,
DE 05 DE MARÇO DE 2018

Autoria: Mesa da Câmara.

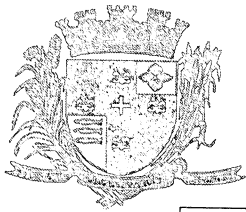
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, BEM COMO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2018, aprovou por 07 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - A Tabela de remuneração dos Servidores Públicos e dos subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Iguape passa a vigor da seguinte forma:

TABELA

Nº DA REFERÊNCIA	VALOR DAS REFERÊNCIAS
01	R\$ 1.151,40
02	R\$ 1.280,11
03	R\$ 1.408,81
03E	R\$ 1.620,12
04	R\$ 1.663,89
05	R\$ 1.790,29
05E	R\$ 2.058,83
06	R\$ 2.047,70
06E	R\$ 2.354,85
07	R\$ 2.305,19
07E	R\$ 2.650,95
08	R\$ 2.944,06
09	R\$ 3.201,46
09E	R\$ 3.681,69
10	R\$ 3.456,61
11	R\$ 3.840,38
12	R\$ 5.120,61
13	R\$ 6.400,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

13E	R\$ 7.360,88
40	R\$ 5.707,54

Art. 2º - Em observância à Constituição Federal, artigo 37, inciso X, é fixado o mês de janeiro de cada ano, como data base para Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos e subsídios dos Agentes Políticos.

Art. 3º - Aplica-se a referida Lei, para efeito de reajuste inflacionário, o índice do IPCA/IBGE acumulado no ano de 2016 (6.29%) e 2017 (2.95%), o equivalente a 9.24%.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 05 DE MARÇO DE 2018


WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO